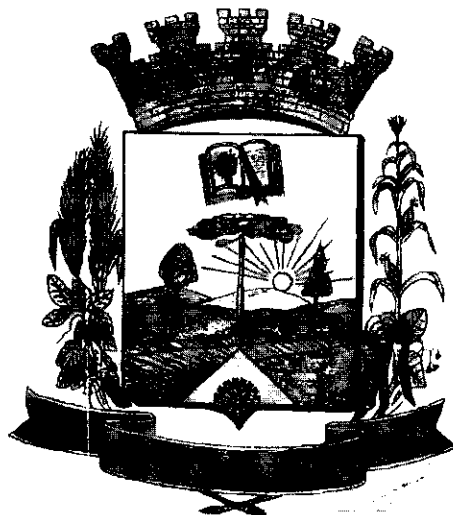




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

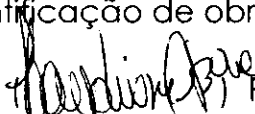
NÚMERO: 116/2013

EMIÇÃO: 21/08/2013

ABERTURA: 11/09/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINEL DE METAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE OBRA OU IMÓVEL.

No dia vinte e um do mês de agosto de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 116/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 247/2013

001.002

Página 1

Solicitação			
Numero	Tipo	Emissão	Quantidade de itens
247	Contratação de Serviço	21/08/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Numero	
1322-6	BETIANE NEVERT KUSSLER	132/2013	
Local			
Código	Nome		
3	SECRETARIA GERAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
03 SECRETARIA GERAL			
Entrega			
Local		Data	
		Dias	

Descrição

Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

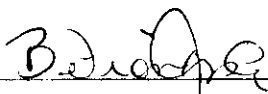
Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009004	PAINEL DE METAL	M2	30.00	330.00	9.900.00

Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção

TOTAL 9.900,00

TOTAL GERAL 9.900,00


BETIANE NEVERT KUSSLER
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Valor Máximo Estimado: R\$ 9.900,00.

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

**TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.**

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2013

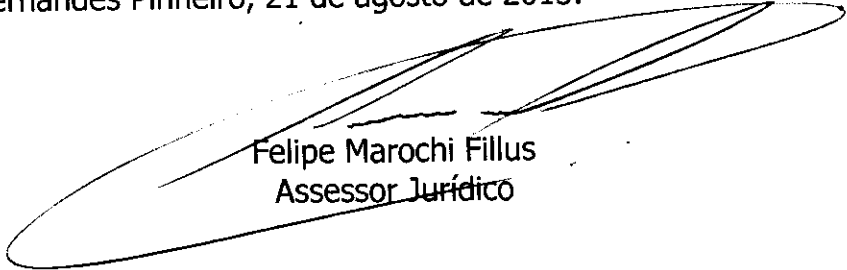
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 245/2013

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

**EMIÇÃO: 21/08/2013
ABERTURA: 11/09/2013 às 09:30 HORAS**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 11 de setembro de 2013, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 087/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope nº 01 - Proposta de Preços

Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços n.º 116/2013

Razão:

CNPJ:

Endereço:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.009

Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação

Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013

Razão:

CNPJ:

Endereço:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências "mínimas" do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006010

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances variando entre R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 10,00 (dez centavos).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público ou autenticado pela Comissão de Licitação no ato da sessão, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006011

exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.12 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

14.1 Os produtos deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

14.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

14.3 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, e com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os tamanhos, texto e cores dos produtos, assim como local de instalação;

17.1.2 Fiscalizar a entrega dos produtos;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação.

17.2.2 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços contratados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003014

19. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1 Os produtos entregues deverão ter garantia de entrega nas condições totais de uso no ato do recebimento do material.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.6 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos Itens, quantidades e preços máximos:**

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Máximo Unitário
1	Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção.	M²	30	R\$ 330,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 116/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

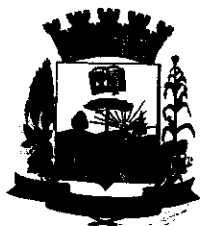
Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção.	M²	30	

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

005020

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, e com a seguinte razão social:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº
01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os tamanhos e cores dos produtos;

6.2 Fiscalizar a entrega dos produtos;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia de entrega nas condições totais de uso no ato do recebimento do material.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006025

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeira

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

003026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 116/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006027

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2013**

Objeto: Aquisição de Paineis de Metal para identificação de obra ou imóvel

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

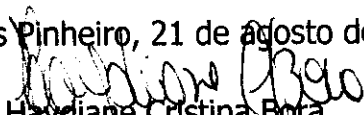
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC64475E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Objeto: Aquisição de Paineis de Metal para identificação de obra ou imóvel

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6C448E0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013

Objeto: Locação de palcos, tendas e banheiro químico

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 11/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0C17D146

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

1º EDITAL RETIFICADOR

000.028

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2013

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0386702-47/OGU/MAPA/2012

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, **que devido a erro de publicação**, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 28/08/2013 às 8:30 horas do dia 10/09/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 10/09/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 10/09/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 23 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9E0ABE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 096/2.013/CM

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R\$-1.203,65 (Um mil duzentos e três Reais, sessenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2013, para participar de curso "REFORMA POLÍTICA", promovido pela Pontual Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme consta de termo de solicitação de diária nº. 033/2013, de 23 de agosto de 2013.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão. Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2013.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

006029

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA
CONTRATO SOCIAL

PONTA GROSSA
DO PARANÁ

ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascido em 30/01/1978, natural de Ponta Grossa, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468 - 6 - PR e CPF nº. 031.598.029-06,
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascido em 26/02/1999, natural de Ponta Grossa, Paraná, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da certidão de nascimento nº. 091205, livro A-245, folha 339, do Cartório de 1º. Ofício do Registro Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná e CPF nº. 050.352.189-29, neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, natural de Ponta Grossa, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, a rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de " **LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA**", e terá sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Aleixo Garcia, 12, Oficinas, CEP: 84.035-630.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de Serviços de faixas, cartazes, lay-outs, fachadas, placas e painéis para propaganda, serigrafia, pinturas de letreiros, reparação e conservação de toldos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, sendo integralizado no presente ato em moeda corrente no país ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL R\$:
ELAINE KOSTRZEVICZ	480	480,00
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA	5.520	5.520,00
	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

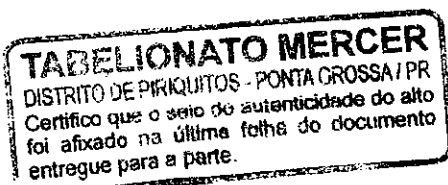
A administração da sociedade caberá a ELAINE KOSTRZEVICZ, com poderes e atribuições de administrador a quem compete individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, e dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA SETIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão apresentar as contas e designarão administrador quando for o caso.



TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUIITOS
A Presente é cópia autêntica da original. Dou fé

Distrito de
Piquitos

18 JUL 2013

- ☒ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- ☒ Ana Borja Carneiro Neto - Escrevente
- ☒ Juliana Patricia Kobner - Escrevente
- ☒ Sonia Maria Cavalli - Escrevente
- ☒ Eliana Fernanda Tebenedmann Santos - Escrevente

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA
CONTRATO SOCIAL

001030

CLÁUSULA NONA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Declaram, para os fins do art.5º. da Lei nº.9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º. Da lei nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito obrigando — se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-los, em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2003.



Elaine KOSTRZEVICZ
ELAINE KOSTRZEVICZ

Gabriela KOSTRZEVICZ Campos de Oliveira
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA
Representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ

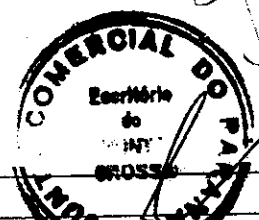
Testemunhas:

Samuel Kozan
SAMUEL KOZAN

R.G: 8.301.569-1-PR

- ☐ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- ☐ Ari Borba Carneiro Neto - Tabelião
- ☐ Julliane Patrícia Kobner - Escrevente
- ☐ Sonia Maria Cavalli - Escrevente
- ☐ Elvira Figueiredo dos Santos - Escrevente

ELABORADO POR MARCELO IANOSKI - CRC/PR: 40.730-0-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2004
SOB NÚMERO: 41205161352
Protocolo: 03/330545-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2004
SOB NÚMERO: 20033305463
Protocolo: 03/330546-3

SECRETARIA DE JUSTIÇA
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGISTRAL

OMIÇÃO DE
CIDADE CIVIL

CITA GROSSA

PATRISLO POLINO

Desempenho no Trabalho

Direito de Voto

TABULETA DE MORTO

Nome do Funcionário - Tabela:

[] Juliana Ferreira Escrevet

[x] Suma Maria Escrevet.

[] Eliana Fernandes Escrevet.

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA- ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J nº.06.087.476/0001-98



ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrónio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06. GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrónio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da certidão de nascimento nº.091205, livro A-245, folha 339 do Cartório de 1º. Ofício de Registro Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, e CPF nº.050.352.189-29, neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrónio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06, sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA - ME, nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, na rua Sete de Setembro, 800, sala 101-B, 1º. Andar, Centro, CEP: 84.010-350, com Contrato Social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o nº. 412.05161352, por despacho em sessão de 23/01/2004 e Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20051370727, por despacho em sessão de 29/04/2005, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica Suprida a redação cláusula primeira da Primeira Alteração Contratual, a qual consta a seguinte redação:

A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa, Paraná, á rua Sete de Setembro, 800, sala, 101-B, 1º. Andar, Centro, CEP: 84.010-350.

Passando a ter nova redação:

A sociedade terá sede e domicílio a rua Petrónio, Fernal, 11, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-620.

E, pôr, assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam a presente alteração juntamente com 02 (duas) testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros a cumpri-los, em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 26 de Abril de 2007.

Elaine Kozrzevitz
ELAINE KOSTRZEVICZ

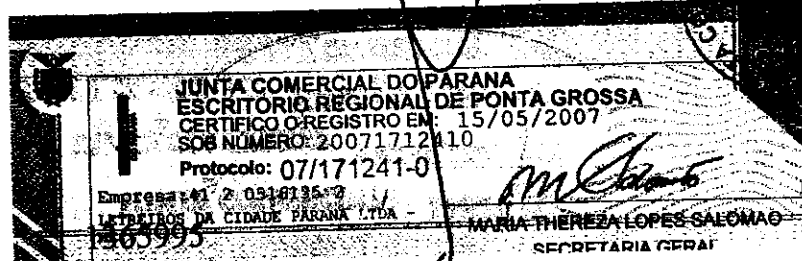
Gabriela Kozrzevitz
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA
 Neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ

Testemunhas:

Marcelo Ianoski
MARCELO IANOSKI
 R.G: 3.986.612-9-PR

Jackeline R. F. Pontes
JACKELINE DO ROCIO FERREIRA PONTES
 R.G: 8.827.198-4-PR

ELABORADO POR MARCELO IANOSKI CRC/PR: 040.130-0/5



006033

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os abaixo assinados, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comercio, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comercio, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 091205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, acima qualificada, únicos sócios da Sociedade Empresária, "LETREIROS DA CIDADE DO PARANÁ LTDA ME" inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL:

Altera-se o nome empresarial de LETREIROS DA CIDADE DO PARANÁ LTDA ME, para "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME"

CLAUSULA SEGUNDA - RETIRADA E INGRESSO DE SOCIOS:

Retira-se da Sociedade a sócia, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA que cede e transfere por venda 480 (quatrocentos e oitenta) quotas pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao sócio ingressante, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-4, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620 e a sócia GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA cede e transfere por venda 5.040 (cinco mil e quarenta) quotas pelo valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) ao sócio ingressante LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, acima qualificado, pagas neste ato em moeda corrente neste País.

CLAUSULA TERCEIRA - Situação do Capital Social após as Alterações:

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, em dinheiro neste ato, dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

Nome do sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
GABRIELA K. CAMPOS DE OLIVEIRA	8%	480	480,00
LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	92%	5.520	5.520,00
Total	100%	6.000	6.000,00

CLAUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, "Comercio varejista de bebidas, locação de som ambiente, com execução de som ao vivo e mecânico, serviço de computação gráfica e processamento de dados", para "Distribuidora de bebidas energéticas e sucos"

CLAUSULA QUINTA - Da Administração:

A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga-

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUITOS - PONTA GROSSA / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado no ato da assinatura.

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUITOS - PONTA GROSSA / PR
11 JUL 2013
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Ari Borja de Moraes - Escrevente
Dionísio de Fátima Soares - Escrevente
Sônia Maria Cruz - Escrevente
Márcia Regina Santos - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 006025

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



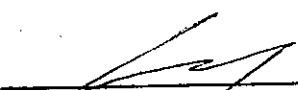
Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 091205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

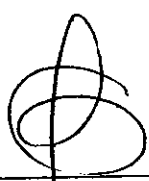
CLAUSULA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

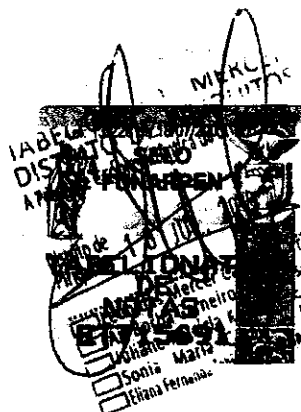
Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos”. Para “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos, comercialização de produtos por venda direta, intermediação de negócios”.

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2011.


LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA


GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA

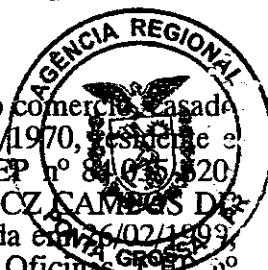


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2011
SOB NÚMERO: 20112180809
Protocolo: 11/218080-9, DE 04/03/2011

Empresa: 41 2 0516135 2

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME**CNPJ: 06.087.476/0001-98****QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****DO PARANÁ**

Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 25/02/1993, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 091205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos, comercialização de produtos por venda direta, intermediação de negócios”. Para “Comercio de calhas, ferro, chapa de policarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos”.

CLAUSULA SEGUNDA-ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

Fica alterado o nome empresarial de “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” para “VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME”.

CLAUSULA TERCEIRA -ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

O endereço que antes constava na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, altera-se para a Av. Visconde de Maua, nº 2487, oficinas, CEP Nº 84045-100, Ponta Grossa/Pr.

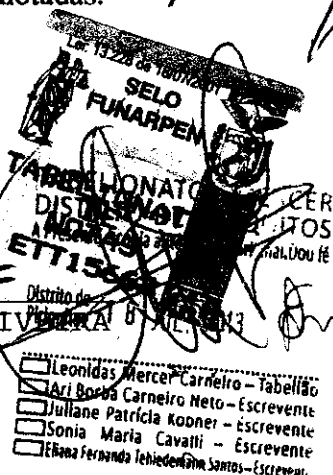
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor

Ponta Grossa, 12 de Novembro de 2011.

GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA

LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/01/2012
SOB NÚMERO 20118831216
Protocolo: 11/8831216 DE 19/12/2011
CNPJ: 05161352
VISCONDE COMENDADOR DE MOURA
JUNTA COMERCIAL
SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL



DELEGADO MERC
DISTRITO DE PIRQUITO
A Presente com autêntica da original Dou

Bairro de
Piriquitos 18 JUL 2012

- ☒ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- ☒ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
- ☒ Juliane Patrícia Kobner - Escrevente
- ☒ Sonia Maria Cavalli - Escrevente
- ☒ Eliana Fernanda Iedicoermann Santos - Escrevente

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/08/1970, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEWICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 22/02/1990, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 1205, nºro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impubere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEWICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Av. Visconde de Maua, nº 2487, oficinas, CEP Nº 84045-100, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Comercio de calhas, ferro, chapa de polycarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos”. Para “Comercio de calhas, ferro, chapa de polycarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos, fotocopiadora e locação de máquinas de fotocópias”

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor

Ponta Grossa, 9 de Maio de 2012


GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
 REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA


LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

Lei 13.266 de 14/01/2001
SELO FUNARPEN
TABELA DE NOMES E FACES
NOTARITURA
ETIQUETA
 Distrito de **Pinqueira**
 1003
☒ Leonidas Marcer Carneiro – Tabelião
☒ Adorba Carneiro Neto – Escrevente
☐ Juliane Patrícia Kobner – Escrevente
☐ Sonia Maria Cavalli – Escrevente
☐ Eliana Fernanda Tebiedemann Santos – Escrevente

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIRIQUITOS
A Presente é copia autêntica da original.

Distrito de
Piriquitos

18 JUN 2013

☒ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☒ Ari Borba Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliane Patricia Koerner - Escrevente
☐ Sonia Maria Cavalli - Escrevente
☐ Leonidas Mercer Carneiro Neto - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2012
SOB NÚMERO: 20124037623
Processo: 12/403762-3, DE 28/05/2012

Empresa: 41.2.0516135-2

ESCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

SEBASTIÃO MÜTTA
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME., com sede à Avenida Visconde de Mauá, n.º 2487, bairro Oficinas, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.045-100, CNPJ: 06.087.476/0001-98, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 641.805.069-04, RG 4.511.253-5/SSP-PR, nomeia e constitui

OUTORGADO: CRISTIANO CANEPARO BAGGIO, brasileiro, Administrador, CRA/PR n.º 16.943, CPF n.º 029.487.449-62 e RG n.º 6.316.754-1, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa - Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações e propostas de preços, e termo de renúncia, perante a **Instituições Governamentais** dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante nas licitações de todas as modalidades e em todo o território nacional, perante a instituições e órgãos Públicos, na esfera Federal, Estadual e Municipal e em Autarquias, fundações, empresas de economia mista e empresas públicas, efetuar cadastros e registros cadastrais, inclusive cadastros para licitações eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. O outorgado poderá substabelecer os poderes no todo ou em parte. A presente procuração é válida até 18/09/2013.

2º TABELIONATO CORREIA - PG - PR
Rua XV de Novembro, 300 - Centro
Tel/Fax: (42) 3223-0058 - Ponta Grossa - PR
Reconheço por semelhança a(s) seguinte(s)
firma(s) de:

Ponta Grossa, 18 de setembro de 2012.

LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

SÃO PAULO

Av. Paulista, 37, 4º andar, Parque Cultural Paulista
São Paulo, SP, CEP 01311-000, Fone 0800.052.1515
www.baggiolicitacoes.com.br



PROCURAÇÃO

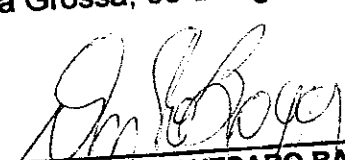
OUTORGANTE: CRISTIANO CANEPARO BAGGIO, brasileiro, administrador, inscrito no CPF n.º 029.487.449-62, RG n.º 6.316.754-1, com escritório profissional a Rua Comendador Ayrton Plaisant, n.º 260, Centro, CEP 84.010-550, cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, nomeia e constitui

OUTORGADO: LUCAS PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 056.403.409-67, RG n.º 9.871.211-9, com sede comercial à Avenida Paulista, 37, 4º andar - CEP: 01311-000, cidade de São Paulo - SP, e com sede administrativa à Rua Comendador Ayrton Plaisant, 260, Centro, CEP: 84010-550, Ponta Grossa - Paraná.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "**et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, desistir, impugnar, assinar declarações, propostas de preços, e termo de renúncia, perante a órgãos da Administração Pública de quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal, dando tudo por bom, firme e valioso.

Poderes Especiais: Representar a outorgante em licitações de todas as modalidades, inclusive eletrônicas, assinar declarações, documentos, propostas de preços e propostas técnicas, oferecer lances verbais, impetrar recurso administrativo face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao Pregoeiro e à Comissões de Licitações, assinar documentos, atas, atas de registro e contratos, bem como praticar todos os atos pertencentes aos processos licitatórios e contratos administrativos no âmbito da esfera Pública. A presente procuração é válida até 31/12/2013

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2013.


CRISTIANO CANEPARO BAGGIO
CPF: 029.487.449-62

LEI 13.226 DE 2012
SBOT
FUNDEPEN
One/Fax
Glauco
TABELIONATO
DE
NOTAS
ETU51331
TABELIONATO
NOVEMBRO, 300
Ponta Grossa - PR
23-8058-3223-8322
Iti Correia
CART. CORREIA-PG-PHReconheço por semelhança
a(s) seguinte(s) firma(s):.....
106645 CRISTIANO CANEPARO BAGGIO.....
Ponta Grossa, 13 de agosto de 2013
Em test2.a verdade
00151674(001-800172371)*****

Por Cristina de Oliveira Lachowski
Escritura

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

001.040

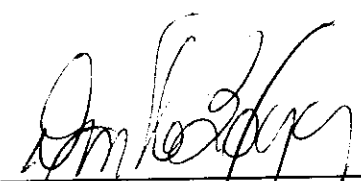
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2013**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Ponta Grossa - PR, 11 de setembro de 2013.


Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62
Procurador

Razão Social da Proponente: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98

Endereço da empresa: AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS
PONTA GROSSA – PARANA - CEP 84.045-100

Fone: (42) 3301-7884

Nome do representante legal da empresa proponente: Cristiano Caneparo Baggio

RG: 6.316.754-1/SSP-PR

CPF 029.487.449-62

CNPJ 06.087.476/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90548814-76
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PARANA
CEP 84.045-100 - FONE/FAX (42) 3301-7884 – E-MAIL comercial@baggiolicitacoes.com.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000.041

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0516135-2

06.087.476/0001-98

23/01/2004

23/01/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV. VISCONDE DE MAUA, 2487, OFICINAS, PONTA GROSSA, PR, 84.045-100

Objeto Social

COMERCIO DE CALHAS, FERRO, CHAPA DE POLICARBONATO, CHAPA INOX, CHAPA AÇO ESCOVADO, FERRO EM GERAL, FERRAMENTAS E SEUS ACESSÓRIOS, COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, LUMINOSOS, MATERIAIS EM ACRILICO, IMPRESSÃO DIGITAL, FUNILARIA, MANUTENÇÃO DE LUMINOSOS, FOTOCOPIADORA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE FOTOCOPIAS.

Capital: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

641.805.069-04

5.520,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GABRIELA KOSTRZEWICZ CAMPOS DE OLIVEIRA

050.352.189-29

480,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/06/2012

Número: 20124037623

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PONTA GROSSA - PR, 10 de setembro de 2013

13/509083-0



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

006042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

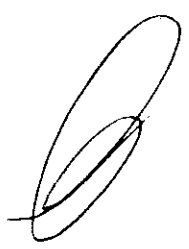
A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa - PR, 11 de setembro de 2013.



Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62
Procurador

Razão Social da Proponente: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
Endereço da empresa: AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS
PONTA GROSSA – PARANA - CEP 84.045-100
Fone: (42) 3301-7884
Nome do representante legal da empresa proponente: Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62



CNPJ 06.087.476/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90548814-76
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PARANA
CEP 84.045-100 - FONE/FAX (42) 3301-7884 – E-MAIL comercial@baggiolicitacoes.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

LIDIA PEREIRA

459834605

0394627594

16/06/2016

20/08/2005

056.403.409-67

09/05/1985

LIDIA PEREIRA

PROBIBO PLASTIFICAR

459834605

LOCAL
WIGANDÓPOLIS, SC

DATA
20/06/2011

33540834580
SC078476381

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

006043

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 06.087.476/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90548814-76
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PARANÁ
CEP 84.045-100 - FONE/FAX (42) 3301-7884
E-MAIL comercial@baggiolicitacoes.com.br
Banco: Banco do Brasil - Agência: 0030-2 - Conta Corrente: 67982-8

006044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2013

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
Endereço da empresa: AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS
PONTA GROSSA – PARANÁ - CEP 84.045-100
Fone: (42) 3301-7884
Nome do representante legal da empresa proponente: Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção.	Star	M ²	30	330,00	9.900,00
Valor total:						R\$ 9.900,00

Valor Unitário: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

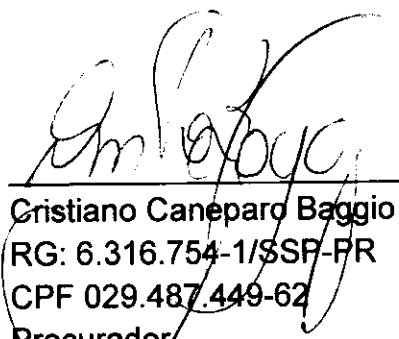
Valor global da proposta: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ 06.087.476/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90548814-76
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PARANÁ 00.045
CEP 84.045-100 - FONE/FAX (42) 3301-7884
E-MAIL comercial@baggiolicitacoes.com.br
Banco: Banco do Brasil - Agência: 0030-2 - Conta Corrente: 67982-8

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital. /

Ponta Grossa - PR, 11 de setembro de 2013.



Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62
Procurador



LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA
CONTRATO SOCIAL

000.046

ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascido em 30/01/1978, natural de Ponta Grossa, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468 - 6 - PR e CPE nº. 031.598.029-06, resolve em conjunto com GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascido em 26/02/1999, natural de Ponta Grossa, Paraná, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da certidão de nascimento nº. 091205, livro A-245, folha 339, do Cartório de 1º. Ofício do Registro Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná e CPF nº. 050.352.189-29, neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, natural de Ponta Grossa, Paraná, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, à rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPE nº. 031.598.029-06, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de " **LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA**", e terá sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Aleixo Garcia, 12, Oficinas, CEP: 84.035-630.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de Serviços de faixas, cartazes, lay-outs, fachadas, placas e painéis para propaganda, serigrafia, pinturas de letreiros, reparação e conservação de toldos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais), dividido em 6.000 (Seis Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real), cada uma, sendo integralizado no presente ato em moeda corrente no país ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL R\$:
ELAINE KOSTRZEVICZ	480	480,00
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA	5.520	5.520,00
	6.000	6.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá a ELAINE KOSTRZEVICZ, com poderes e atribuições de administrador a quem compete individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, e dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA SETIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a designação do administrador quando for o caso.

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUITOS - PONTA GROSSA / PR
Certifico que o selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUITOS
A presente cópia autenticada oficialmente.

Distrito de Piquitos 10 SET. 2013

☒ Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☒ Ari Barba Carneiro Neto - Escrevente
☒ Juliana Patrícia Kabner Viktorino - Escrevente
☒ Gláucia Fernanda Teledemmann Santos - Escrevente
☒ Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA
CONTRATO SOCIAL

006047

CLÁUSULA NONA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Declaram, para os fins do art. 5º. da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedera o limite fixado no inciso I do art. 2º. Da lei nº. 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º. da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) de igual teor e forma para um só efeito obrigando – se fielmente, por si e seus herdeiros a cumprir todos os seus termos.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2003.

Elaine Kostrzevicz
ELAINE KOSTRZEVICZ

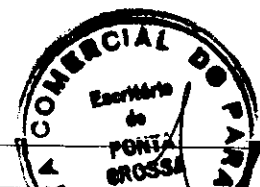
Testemunhas:

Marcelo Ianoski
MARCELO IANOSKI
R.G: 3.986.612-9-PR

Gabriela Kostrzevicz Campesato
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPESSATO
Representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ

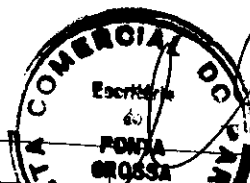
Samuel Kozan
SAMUEL KOZAN
R.G: 8.301.569-1-PR

ELABORADO POR MARCELO IANOSKI - CRC/PR: 40.130-0-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2004
SOB NÚMERO 412031618527
Protocolo: 03/330545-5

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/01/2004
SOB NÚMERO 20033305463
Protocolo: 03/330546-3
Empresa: 41 2 0516135 2
LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J nº. 06.087.476/0001-98

ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06. **GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, menor impúbera, nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da certidão de nascimento nº. 091205, livro A-245, folha 339 do Cartório de 1º. Ofício de Registro Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, e CPF nº. 050.352.189-29, neste ato representado por sua mãe **ELAINE KOSTRZEVICZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Petrólio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06. Sócios componentes da Sociedade Limitada que girá sob o nome empresarial de **LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA - ME**, nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Aleixo Garcia, 12, Oficinas, CEP: 84.035.630, com Contrato Social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o nº. 412.05161352, por despacho em sessão de 23/01/2004, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica suprida a redação cláusula primeira do Contrato Social, a qual consta a seguinte redação:

A sociedade terá sede e domicílio na Cidade de Ponta Grossa, Paraná, à Rua Aleixo Garcia, 12, Oficinas, CEP: 84.035-630.

Passando a ter nova redação:

A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua sete de Setembro, 800, sala 101-B, 1º. Andar, Centro na Cidade de Ponta Grossa, Paraná. CEP: 84.010-350.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica suprida a redação cláusula segunda do Contrato Social, a qual consta a seguinte redação:

A sociedade tem por objetivo o ramo de **Serviços de faixas, cartazes, lay-outs, fachadas, placas e painéis para propaganda, serigrafia, pinturas de letreiros, reparação e conservação de toldos.**

Passando a ter nova redação:

A sociedade tem por objetivo o ramo de **Comércio varejista de brindes, locação de som ambiente, com execução de som ao vivo e mecânico, serviço de computação gráfica e processamento de dados.**

E, pôr, assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam a presente alteração juntamente com 02 (duas) testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros a cumpri-los, em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 21 de março de 2005.



ELAINE KOSTRZEVICZ

GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA

Neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ

testemunhas:

MARCELO JANOSKI
R.G. 3.986.812-9-PR

SAMUEL KOZAN
R.G. 8.301.589-1-PR

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

10 SET. 2013

AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia para autenticação

SELO

2º TABELIONATO DE NOTAS

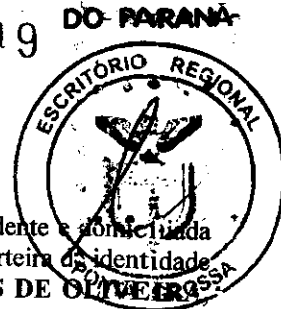
EURO 3447

ELABORADO POR MARCELO JANOSKI CRC/PR-040.130-0/5

Osnéa Aparecida Messias da Rosa
Esc. Juramentada

005049 DO PARANÁ

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA- ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J nº.06.087.476/0001-98



ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrônio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06. GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrônio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da certidão de nascimento nº. 091205, livro A-245, folha 339 do Cartório de 1º. Ofício de Registro Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, e CPF nº. 050.352.189-29, neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/01/1978, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Petrônio Fernal, 11, Oficinas, CEP: 84.035-620, portadora da carteira de identidade civil nº. 7.258.468-6-PR e CPF nº. 031.598.029-06, sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA - ME, nesta cidade de Ponta Grossa, Paraná, na rua Sete de Setembro, 800, sala 101-B, 1º. Andar, Centro, CEP: 84.010-350, com Contrato Social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o nº. 412.05161352, por despacho em sessão de 23/01/2004 e Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20051370727, por despacho em sessão de 29/04/2005, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica Suprida a redação cláusula primeira da Primeira Alteração Contratual, a qual consta a seguinte redação: A sociedade terá sede e domicílio na cidade de Ponta Grossa, Paraná, á rua Sete de Setembro, 800, sala, 101-B, 1º. Andar, Centro, CEP: 84.010-350.

Passando a ter nova redação:

A sociedade terá sede e domicílio a rua Petrônio Fernal, 11, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.035-620.

E, pôr, assim terem justo e contratado lavram, datam e assinam a presente alteração juntamente com 02 (duas) testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros a cumpri-los, em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 26 de Abril de 2007.

Elaine Kstrzevitz
ELAINE KOSTRZEVICZ

Gabriela Kstrzevitz
GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA
Neste ato representado por sua mãe ELAINE KOSTRZEVICZ

Testemunhas:

Marcelo Ianoski
MARCELO IANOSKI
R.G.: 3.986.612-9-PR

Jackeline R. F. Pontes
JACKELINE DO ROCIO FERREIRA PONTES
R.G.: 8.827.190-4-PR

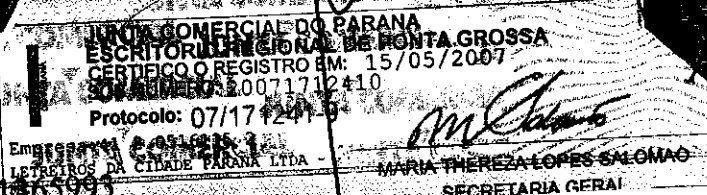
ELABORADO POR MARCELO IANOSKI CRC/PR: 040.130-O/5



Distrito de Piriquitos

10 SET. 2007

- ☐ Leonidas Mercer Carneiro - Escrevente
☐ Ari Borda Carneiro Neto - Escrevente
☐ Juliana Patricia Kooner Vitorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Teledemann Santos - Escrevente
☐ Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000.050

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo assinados, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comercio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584086; GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comercio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 091205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, acima qualificada, únicos sócios da Sociedade Empresária, "LETREIROS DA CIDADE DO PARANÁ LTDA ME" inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL:

Altera-se o nome empresarial de LETREIROS DA CIDADE DO PARANÁ LTDA ME, para "DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME"

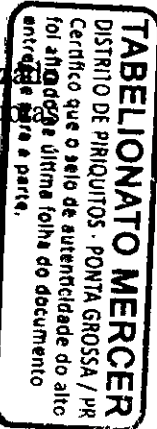
CLAUSULA SEGUNDA - RETIRADA E INGRESSO DE SOCIOS:

Retira-se da Sociedade a sócia, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA que cede e transfere por venda 480 (quatrocentos e oitenta) quotas pelo valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ao sócio ingressante, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-4, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 - Oficinas, CEP nº 84.035-620 e a sócia GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA cede e transfere por venda 5.040 (cinco mil e quarenta) quotas pelo valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) ao sócio ingressante LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, acima qualificado, pagas neste ato em moeda corrente neste País.

CLAUSULA TERCEIRA - Situação do Capital Social após as Alterações:

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, em dinheiro neste ato, dividido em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim subscritas:

Nome do sócio	Porcentagem	Quotas	Valor
GABRIELA K. CAMPOS DE OLIVEIRA	8%	480	480,00
LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	92%	5.520	5.520,00
Total	100%	6.000	6.000,00



CLAUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, "Comercio varejista de brinde, locação de som ambiente, com execução de som ao vivo e mecânico, serviço de computação gráfica e processamento de dados", para "Distribuidora de bebidas energéticas e sucos".

CLAUSULA QUINTA - Da Administração:

A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obriga-

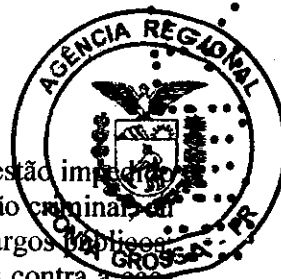
TABELIONATO MERCER
DISTRITO DE PIQUITOS
A presente é cópia autêntica do original. Dou fé

Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
Arl Borges Carneiro Neto - Escrevente
Juliana Patrícia Kobner Vitorino - Escrevente
Elaine Fernanda Teitelmann Santos - Escrevente
Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente

00.051

LETREIROS DA CIDADE PARANÁ LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1º. Parágrafo: O administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a prioridade.

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

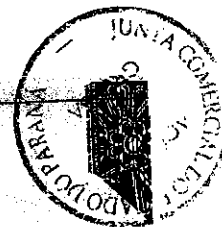
Ponta Grossa, 06 de Dezembro de 2010.


ELAINE KOSTRZEVITZ CAMPOS DE OLIVEIRA


LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

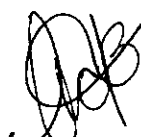

GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2011
SOB NÚMERO: 20111922305
Protocolo: 111/192230-5, DE 08/02/2011
Empresa: 41-2 0516135-2
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA
O SUCESSO LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



TABELÃO DE REGISTROS
NOTA FISCAL
2013
MERCER
Tiquitos
original. Dou fé
☐ Mercer Carneiro - Tabelão
☐ Mercer Carneiro Neto - Escrevente
☐ Patrícia Kobner Viktorino - Escrevente
☐ Eliana Fernanda Tebbedemann Santos - Escrevente
☐ Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente

Confere com o documento
apresentado.
ASS:.....

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME - PARANÁ

CNPJ: 06.087.476/0001-98

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 26/02/1999, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 091205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADEADE:

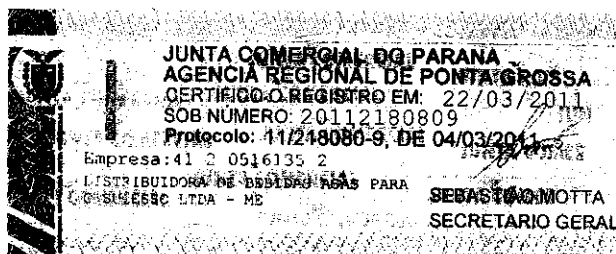
Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos”. Para “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos, comercialização de produtos por venda direta, intermediação de negócios”.

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Ponta Grossa, 04 de Março de 2011.

LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA



DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME**CNPJ: 06.087.476/0001-98****QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

001.053

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/01/1970, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 20/02/1974, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 951205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comércio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Distribuidora de bebidas energéticas e sucos, comercialização de produtos por venda direta, intermediação de negócios”. Para “Comercio de calhas, ferro, chapa de polycarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos”.

CLAUSULA SEGUNDA-ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL:

Fica alterado o nome empresarial de “DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASAS PARA O SUCESSO LTDA ME” para “VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME”.

CLAUSULA TERCEIRA -ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

O endereço que antes constava na Rua Petronio Fernal, nº 11, CEP nº 84035-620, Oficinas, Ponta Grossa/Pr, altera-se para a Av. Visconde de Maua, nº 2487, oficinas, CEP Nº 84045-100, Ponta Grossa/Pr.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

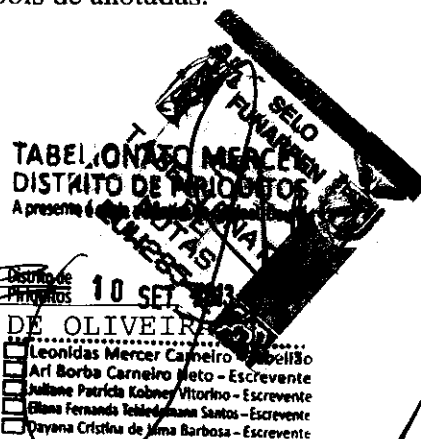
Lavrado em quatro vias de igual forma e teor

Ponta Grossa, 12 de Novembro de 2011.

GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA

LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA

☒	Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
☒	Arl Borba Carneiro Neto - Escrevente
☒	Juliane Patricia Kobner Vitorino - Escrevente
☒	Ellena Fernanda Tebbedemann Santos - Escrevente
☒	Dayana Cristina de Lima Barbosa - Escrevente



001.054

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Os abaixo assinados, LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 03/07/1970, residente e domiciliado em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, RG/PR nº 4.511.253-5 e CPF/MF nº 641.805.069-04, GABRIELA KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do comercio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 050.352.189-29, portadora da certidão de nascimento nº 1205, livro A-245, folha 339 do cartório 1º Ofício de registro da comarca de Ponta Grossa/PR, menor impúbere, neste ato representada pela sua mãe, ELAINE KOSTRZEVICZ CAMPOS DE OLIVEIRA, maior, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do comercio, natural de Ponta Grossa/Pr., nascida em 30/01/1978, residente e domiciliada em Ponta Grossa/ Pr. à Rua Petronio Fernal, nº 11 – Oficinas, CEP nº 84.035-620, portadora do CPF nº 031.598.029-06, RG/Pr. 72584686, únicos sócios da Sociedade Empresária, “VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME” inscrita no CNPJ nº 06.087.476/0001-98, com sede e domicílio na Av. Visconde de Maua, nº 2487, oficinas, CEP Nº 84045-100, Ponta Grossa/Pr, registrada na Junta Comercial de Ponta Grossa sob o nº 41205161352 em 23/01/2004, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE:

Fica alterado a atividade que antes constava com a seguinte redação, “Comercio de calhas, ferro, chapa de polycarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos”. Para “Comercio de calhas, ferro, chapa de polycarbonato, chapa inox, chapa aço escovado, ferro em geral, ferramentas e seus acessórios, comercio de suprimentos para comunicação visual, importação de maquinas e suprimentos para comunicação visual, luminosos, materiais em acrílico, impressão digital, funilaria, manutenção de luminosos, fotocopidora e locação de máquinas de fotocópias”

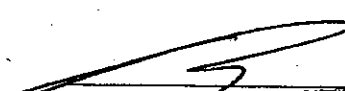
E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Lavrado em quatro vias de igual forma e teor

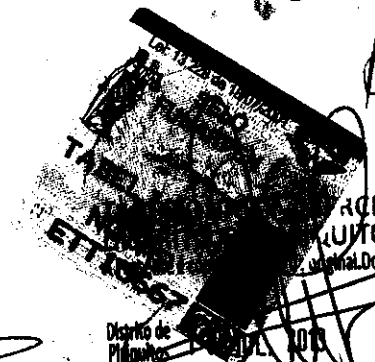
Ponta Grossa, 9 de Maio de 2012

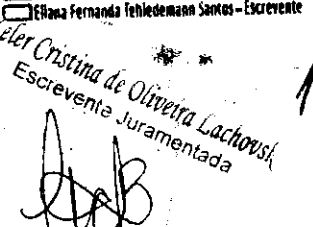

GABRIELA K.C. DE OLIVEIRA
REPRESENTADA PELA SUA MÃE
ELAINE K. CAMPOS DE OLIVEIRA




LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Rua XV de Novembro nº 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

10 SET 2013
AUTENTICAÇÃO
Apresente cópia reprográica e idêntica
ao original por mim conferido. Dou fé.


Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
ETI Borba Carneiro Neto - Escrevente
Juliane Patrícia Kobner - Escrevente
Sonia Maria Cavalli - Escrevente
Elizana Fernanda Fehledeemann Santos - Escrevente


Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Juramentada

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 087.476/0001-98 ...ATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2004
NOME EMPRESARIAL VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV VISCONDE DE MAUA	NÚMERO 2487	COMPLEMENTO	
CEP 84.045-100	BAIRRO/DISTRITO OFICINAS	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/09/2013** às **18:16:45** (data e hora de Brasília).

Validar

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:54468/2013

CGM.....: 6087476000198

CNPJ / CPF.....:06.087.476/0001-98

Nome.....:VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA

Endereço/Número.....:VISCONDE DE MAUA

2487

Bairro.....:OFICINAS

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84045100

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA, 09/09/2013.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:217044969217044

000.057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000512013-14024476

Nome: VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 06.087.476/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.

Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000.058

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06087476/0001-98
Razão Social: VISCONDE COMUNICAO VISUAL LTDA ME
Nome Fantasia: VISCONDE COMUNICAO VISUAL LTDA ME
Endereço: AV VISCONDE DE MAUA 2487 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84045-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2013 a 20/09/2013

Certificação Número: 2013082218365921746446

Informação obtida em 09/09/2013, às 18:23:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10883813-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.087.476/0001-98**

Nome: **VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA**

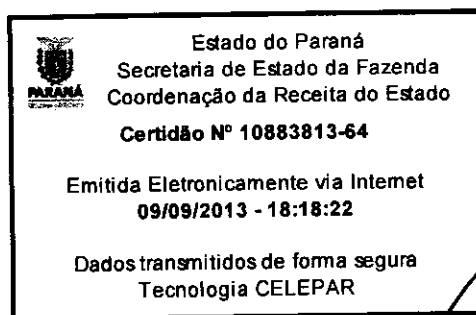
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/01/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:43:11 do dia 30/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2014.
Código de controle da certidão: **8830.A903.2E37.E641**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.087.476/0001-98

Certidão nº: 35517782/2013

Expedição: 09/09/2013, às 18:27:05

Validade: 07/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.087.476/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

000062

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
distribuidorpg@interponta.com.br
PONTA GROSSA/PR - 3224-1141

TITULAR

ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
WILSON WAGNER

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VISCONDE COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

CNPJ 06.087.476/0001-98, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 13 de Agosto de 2013

[Handwritten signature]

DISTRIBUIDOR, CONTADOR PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

DR. WILSON WAGNER RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADOS



ANOREG-PR

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

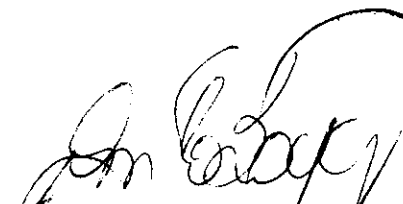
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2013**

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 116/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (NÃO).

Ponta Grossa - PR, 11 de setembro de 2013.


Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62
Procurador

Razão Social da Proponente: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 06.087.476/0001-98
Endereço da empresa: AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS
PONTA GROSSA – PARANA - CEP 84.045-100
Fone: (42) 3301-7884
Nome do representante legal da empresa proponente: Cristiano Caneparo Baggio
RG: 6.316.754-1/SSP-PR
CPF 029.487.449-62

CNPJ 06.087.476/0001-98 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 90548814-76
AVENIDA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 2487 – OFICINAS – PONTA GROSSA – PARANA
CEP 84.045-100 - FONE/FAX (42) 3301-7884 – E-MAIL comercial@baggiolicitacoes.com.br

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

005064

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de setembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, que tem por objetivo a **Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Visconde Comunicação Visual Ltda ME	sim	Lucas Pereira

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

ITEM ÚNICO – PAINEL DE METAL

1º Classificado - Visconde Comunicação Visual Ltda ME – Preço Proposto por m²: R\$ 330,00

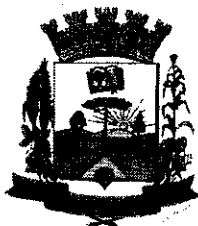
Analizada a proposta e sendo a única empresa participante, passou-se a fase de negociação. Obtivemos então a classificação final:

ITEM ÚNICO – PAINEL DE METAL

1º Classificado - Visconde Comunicação Visual Ltda ME – Preço Proposto por m²: R\$ 310,00

Após a análise da habilitação da empresa Visconde Comunicação Visual Ltda ME, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavra e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Lucas Pereira	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

009065

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Início: 11/09/2013**Validade/Término:** 10/09/2014**Objeto:** Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel**Razão Social:** VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**CNPJ:** 06.087.476/0001-98**Endereço:** Av. Visconde de Maua 2487 –Ponta Grossa-PR**Telefone:** 42 3301 7884**Representante Legal:** Lucas Campos de Oliveira**R.G.** 4.511.253-5**CPF** 641.805.069-04**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Cotado
1	Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção.	M ²	30	310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser ENTREGUES E INSTALADOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

003.066

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, e com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os tamanhos e cores dos produtos;

6.2 Fiscalizar a entrega dos produtos;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

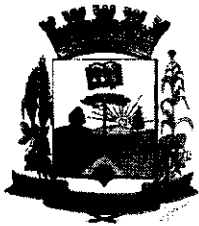
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia de entrega nas condições totais de uso no ato do recebimento do material.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004067

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

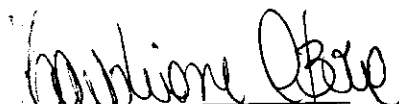
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

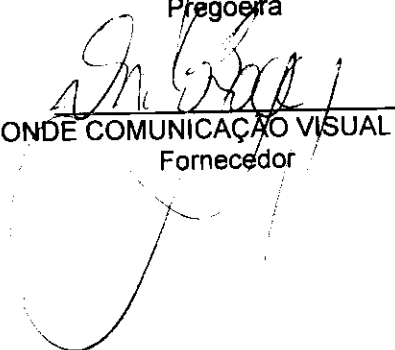
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

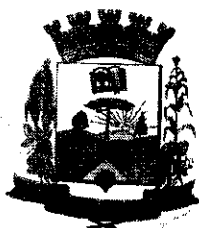
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de Setembro de 2013


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira


VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.068

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2013

Início: 11/09/2013**Validade/Término:** 10/09/2014**Objeto:** Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel**Razão Social:** VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**CNPJ:** 06.087.476/0001-98**Endereço:** Av. Visconde de Maua 2487 –Ponta Grossa-PR**Telefone:** 42 3301 7884**Representante Legal:** Lucas Campos de Oliveira**R.G.** 4.511.253-5**CPF** 641.805.069-04**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Cotado
1	Painel de metal, com estrutura de sustentação para colocação em parede direta ou fixada em pés de sustentação, com fornecimento de parafuso de fixação e pés de madeira, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens (textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal). A aquisição é feita conforme necessidade, sendo repassado medidas para a confecção.	M ²	30	310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser ENTREGUES E INSTALADOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.069

multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, e com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os tamanhos e cores dos produtos;

6.2 Fiscalizar a entrega dos produtos;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

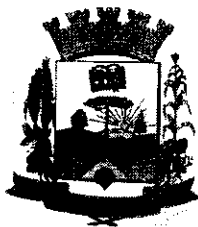
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia de entrega nas condições totais de uso no ato do recebimento do material.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.070

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

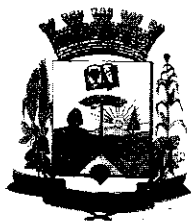
Fernandes Pinheiro, 11 de Setembro de 2013

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira

VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

00.071

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

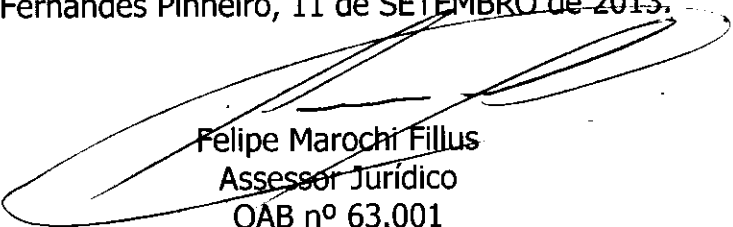
Nº do Edital:116/2013

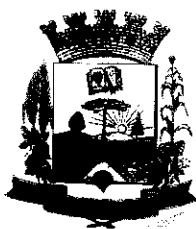
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Visconde Comunicação Visual Ltda ME, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 11 de SETEMBRO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

004.072

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2013

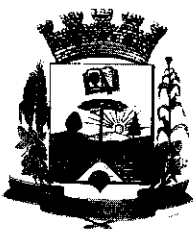
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2013, que tem por objeto Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço:

- Visconde Comunicação Visual Ltda ME - **VALOR GLOBAL R\$ 9.300,00**

Fernandes Pinheiro, em 11 de setembro de 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 116/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 116/2013

- Visconde Comunicação Visual Ltda ME - **VALOR GLOBAL R\$ 9.300,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.

5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empregado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infelizmente do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de Setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:AE8CCE2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 116/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 116/2013

- Visconde Comunicação Visual Ltda ME - VALOR GLOBAL R\$ 9.300,00.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloich

Código Identificador:815BA306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2013, que tem por objeto Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço:

Visconde Comunicação Visual Ltda ME VALOR GLOBAL R\$ 9.300,00

Fernandes Pinheiro, em 11 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Progoeira

Publicado por:

Yoseph Extopenman Goloiutch

Código Identificador:A9120402

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2013**

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Início: 11/09/2013 **Validade/Término:** 10/09/2014

Objeto: Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel

Razão Social: VISCONDE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 06.087.476/0001-98

Endereço: Av. Visconde de Maua 2487 - Ponta Grossa-PR

Telefone: 42 3301 7884

Representante Legal: Lucas Campos de Oliveira

R.G. 4.511.253-5

CPF 641.805.069-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Cotado
1	Painel de metal com estrutura de sustentação para colocação em parede ou fixado em pos de sustentação. O item consiste de painéis de fixação em pos de parede, quando necessário, sendo o material em material de metal anticorrosivo, com letreiros pintados em tinta resistente a condições climáticas, diversas cores e tamanhos de letras e imagens. Textos e imagens a serem fornecidos pela Administração Municipal. A aquisição e obra conforme necessidade, sendo repassado mudas para a confecção.	M²	30	310,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 Os produtos deverão ser ENTREGUES E INSTALADOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal

8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 116/2013, e com a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Indicar os tamanhos e cores dos produtos;

6.2 Fiscalizar a entrega dos produtos;

6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

7.2 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

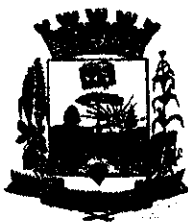
8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia de entrega nas condições totais de uso no ato do recebimento do material.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3459-1109
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 142/2013

Súmula: "Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

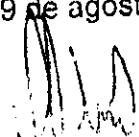
Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de agosto de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

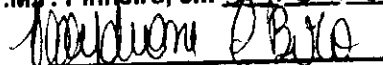
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 075

páginas numeradas de 001 a

075, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 30/10/13



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO